



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Gabinete da Vereadora Andressa Ceroni

**EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

Câmara Municipal de Ilha Comprida

APROVADO

Votos Favoráveis: 08

Votos Contrários: 00

Data: 13/02/2017

Presidente da Câmara

REQUERIMENTO Nº 014 /2017

Senhor Presidente:

Atendidas as formalidades regimentais, a Vereadora ANDRESSA CERONI, solicita a Vossa Excelência que seja submetido o presente requerimento para apreciação do Plenário, e, se aprovado, seja oficiada a superintendência da operadora de telefonia VIVO S/A, requerendo o comparecimento a esta casa de leis para que explique a real situação dos serviços e instalações existentes, bem como para que seja explicado plano de investimentos e melhorias previstos para a cidade de Ilha Comprida, além de solicitar a atuação imediata e urgente de serviços de manutenção e melhoria da cobertura do serviço de telefonia móvel, fixo e banda larga da empresa no Município de Ilha Comprida - SP.

Justificativa

Esta vereadora recebeu muitas reclamações da população por problemas constantes nos serviços de telefonia e internet neste Município, quais sejam: interrupção das ligações, falha no envio de mensagens de texto, lentidão e falha no acesso à internet e diminuição na intensidade do sinal em celulares Móvel.

Recebidas as inúmeras reclamações e também como residente deste Município, sofro junto com os munícipes pela ineficiência dos serviços prestados pela empresa VIVO e, assim, não poderia deixar de me manifestar sobre o assunto. Diante disso, exponho as situações de direito e rogo ao plenário pela aprovação desse instrumento para benefício da Comunidade de Ilha Comprida - SP.

A empresa VIVO, como concessionária e fornecedora de serviço público essencial de telecomunicações, além de atender às normas do CDC, deve também respeitar as imposições da legislação que disciplina o regime de concessões, em geral, e o de telecomunicações, em particular.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Gabinete da Vereadora Andressa Ceroni

São preceitos que, a partir das peculiaridades dos serviços e do regime de concessões, criam diversas obrigações para as concessionárias no que concerne à qualidade de sua atuação, além de conferir direitos especiais aos usuários.

A Lei Federal nº 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, traz os seguintes dispositivos:

Art. 6º - Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. (...)

Art. 7º - Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado;

Por seu turno, a Lei Federal nº 9.472/97 que, como vimos, dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, determina:

Art. 3º - O usuário de serviços de telecomunicações tem direito:

I - de acesso aos serviços de telecomunicações, com padrões de qualidade e regularidade adequados à sua natureza, em qualquer ponto do território nacional; (...)

Art. 127 - A disciplina da exploração dos serviços no regime privado terá por objetivo viabilizar o cumprimento das leis, em especial das relativas às telecomunicações, à ordem econômica e aos direitos dos consumidores, destinando-se a garantir: (...)

III - o respeito aos direitos dos usuários;

Enquanto fornecedora de serviços, a empresa VIVO submete-se também às normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, da Lei Federal nº 8.078/90 (CDC), que no art. 22 traz preceito específico aplicável às concessionárias de serviços públicos:

Art. 22 - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

As constantes falhas vêm gerando a descontinuidade, ineficiência e desrespeito aos direitos dos usuários e também aos comerciantes de Ilha Comprida, causando enormes prejuízos aos turistas e à população de nossa cidade.

Plenário dos Emancipadores, em 13 de Fevereiro de 2017.


ANDRESSA CERONI
Vereadora - SD